



APROVADO
EM 15/12/2025
Presidente da Câmara Mun. de Abreulândia

Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 0005 de 15 de dezembro de 2025

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR ELDISON ARRUDA CUNHA PARA AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO EXERCÍCIO DO MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o **artigo 28, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal**, e os **artigos 25, §3º, e 41, inciso VIII, do Regimento Interno** desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo nº 001/2025, de autoria do Vereador **Eldison Arruda Cunha**, protocolado nesta Câmara Municipal, solicitando licença temporária do mandato parlamentar a partir de **16 de dezembro de 2025**, em razão de sua nomeação para o cargo de **Superintendente de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional – símbolo DAS-3, da Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins**, conforme ato de nomeação publicado no **Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.960, de 12 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO que o afastamento não implica perda do mandato, preservando os direitos e prerrogativas parlamentares durante o período de licença, **RESOLVE**:

Art. 1º – Fica concedida licença para afastamento temporário ao Vereador Eldison Arruda Cunha, a partir de 16 de dezembro de 2025, enquanto perdurar o exercício do cargo comissionado de Superintendente de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional no Governo do Estado do Tocantins.

Art. 2º – Durante o período de afastamento, fica convocado o(a) suplente de vereador, conforme a ordem de diplomação expedida pela Justiça Eleitoral, para tomar posse e exercer o mandato na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Fica determinado que eventuais empréstimos consignados contraídos em nome do parlamentar sejam comunicados às instituições financeiras competentes, a fim de que não sejam realizados descontos nas contas deste Poder Legislativo enquanto perdurar o afastamento.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.


Vereador LEOMAN BATISTA MEDRADO PALHARES
Presidente da Câmara Municipal